

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01(um) motor de popa de 15 HP

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2026.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 751/2023, da Lei Complementar nº 497/2009 e do Decreto Municipal nº 11.792/2009, enquanto entidade responsável pela gestão e execução de políticas públicas nas áreas de esporte, lazer e atividades correlatas no Município de Uberlândia/MG, necessita realizar a aquisição de **01 (um) motor de popa de 15 HP**, destinado à propulsão de embarcação sob sua responsabilidade, com o objetivo de atender às demandas operacionais relacionadas às atividades aquáticas desenvolvidas pela instituição, garantindo segurança, eficiência e adequada execução dos serviços.

1.2.A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento e propulsão da embarcação da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, garantindo a continuidade das atividades aquáticas desenvolvidas pela instituição, com segurança, eficiência operacional e funcionalidade, em atendimento às demandas institucionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

2. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.O Diretor-Geral da FUTEL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.567/2025, e no art. 24, inciso IV, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, possui a prerrogativa de autorizar e determinar a instauração de processo de contratação.

2.2. Dessa forma, no uso de minhas atribuições, AUTORIZO o Setor de Compras e Licitações a realizar o procedimento de contratação necessário para a aquisição de **01 (um) motor de popa de 15 HP**, destinado à propulsão de embarcação da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, por meio de **dispensa de licitação**, em sua **forma eletrônica**, nos termos do art. 75 da Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do Decreto Municipal nº 20.154/2023

2.3. Determino, por fim, a instauração do processo, com a devida autuação dos documentos, rubrica e numeração das páginas, e o posterior encaminhamento ao Núcleo responsável por sua condução, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

CUMPRASE.

EDSON CEZAR | Assinado de forma digital
por EDSON CEZAR
ZANATTA:09011307615
307615 | Dados: 2026.03.06 07:52:31
-03'00'

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL